



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

580024

LEI MUNICIPAL Nº 571, 24 DE ABRIL DE 2.014.

Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias

○ Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.085,12 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e doze centavos), destinado a utilização do recurso vindo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – “Suplementação de Creche”, com as seguintes classificações orçamentárias:-

02. PODER EXECUTIVO

02.07. CRECHE E EMEFEI

02.365.0014.2013 – Manutenção da Creche e Emefei

3.3.90.30 – Material de Consumo - FR 05

R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica - FR 05

R\$ 17.085,12

TOTAL

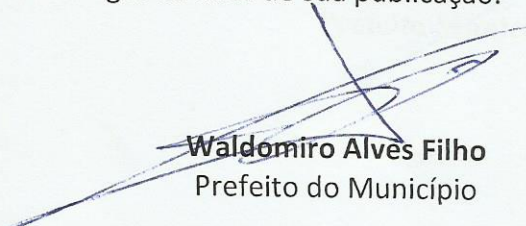
R\$ 32.085,12

Artigo 2º - Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado Excesso de Arrecadação que verificara nas respectivas fontes de recursos ate o montante de 32.085,12 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e doze centavos) na respectiva fonte de recurso (federal), valor este não previsto para o município quando da elaboração das peças orçamentárias.

Artigo 3º - Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017 - Lei nº 547 de 18 de junho de 2013, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014 – Lei nº 546 de 18 de junho de 2013 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014, Lei 554 de 19 de novembro de 2013, conforme anexos de alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 24 de abril de 2014.


Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município